

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

	DATA:
	04.01.2023
	A. n° 014/2023 Dispensa n° 005/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA CRIANÇAS E ADOLESCENTES/CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).	VALOR: R\$ 3.300,00 R\$ 550,00 mensal.
--	---

Dados da Contratada

LOCADOR: MARIA APARECIDA FAGUNDES, solteira, aposentada, portadora do RG número 14.472 526-8 SSP e CPF número 824 013.738-53, residente na Avenida Vereador Franco da Rocha número 206, centro em Mogi Guaçu/SP - CEP 13840-025

IMOVEL:Rua Maria José de Paiva , n° 659, centro, na cidade de São João da Mata/MG, conforme matrícula 2.33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

art.24, X da Lei n° 8.666/93 .

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...”

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei n° 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado em atendimento ao Fundo de Assistência Social do município de São João da Mata (MG) e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, considerando ainda que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

06 meses, podendo ser aditado em conformidade a lei 8.666/93.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

N° GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo n° 014/202
Dispensa de licitação n. 005/2023
Contrato n° 005/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

04/01/2023

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

MARIA APARECIDA FAGUNDES
PUBLICAÇÃO N° 05
PUBLICADO EM: 04 de janeiro de 2023.

*** UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.**

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93.